

NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA PATERNIDADE RESPONSÁVEL - NUPAR



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER-BAHIA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, situado na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, Salvador, Bahia, CNPJ 04.142.491/0001-66, neste ato representado por sua Procuradora- Geral de Justiça, Doutora **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, e o **GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 32.605.917/0001-06, com sede nesta Capital, na Avenida Oceano Pacífico, nº 210 – Recanto das Ilhas – S. Marcos – Salvador - Bahia, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante cláusulas e condições seguintes, observadas as exigências da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto mútuo cooperação entre as partes, para a realização de exames de investigação de paternidade, pelo método DNA, em todo o Estado da Bahia, através do Centro de diagnóstico do GACC (CDG).

Parágrafo Primeiro – Os exames serão custeados pelas partes interessadas, com base no valor e condições de pagamento constante da tabela anexa (anexo único), devendo, o Promotor de Justiça, arrecadar o pagamento (à vista ou parcelado) e enviar os comprovantes ao GACC, junto com o material coletado.

Parágrafo Segundo – Os exames serão arquivados durante 5(cinco) anos, contados da data se sua liberação. Caso seja solicitada a emissão de segunda via de resultados de exame, será cobrada do solicitante taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) por resultado de exame.

Parágrafo Terceiro – Os valores constantes da tabela anexa, bem assim o referido no parágrafo anterior, sofrerão reajuste anualmente segundo a variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)/FGV, conforme constará de tabela anexa a cada termo aditivo de prazo do presente Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Quarto – Caso o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)/FGV venha a ser extinto, será aplicado o índice substituto.

Parágrafo Quinto – O GACC-BA reserva o direito de revisar os preços constantes da tabela anexa caso haja alta acentuada nos insumos necessários à realização das



NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA PATERNIDADE RESPONSÁVEL - NUPAR



exames. Considera-se alta acentuada variação cambial ou aumento de preços superior a 5% no intervalo de 1 ano, após a assinatura deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DO MINISTÉRIO PÚBLICO compromete-se a:

- 2.1.1 – Requisitar do GACC-BA, a designação de data para coleta de amostras na sede do mesmo, Salvador.
- 2.1.2 – Encaminhar os kits para coleta de amostras fornecidas pelo GACC-BA para as Promotorias de Justiça do Interior do Estado e devolvê-los para proceder aos exames, após a coleta.
- 2.1.3 – Responsabilizar-se pelos originais dos resultados entregues para exame pelo GACC-BA, no tocante à integralidade do material e da identidade;
- 2.1.4 – Devolver ao GACC-BA os kits para coleta de amostras fornecidos e efetivamente não utilizados, ao final do período de 12 meses;

2.2 DO GACC-BA compromete-se a:

- 2.2.1 – Coletar, exclusivamente, em suas dependências, amostras biológicas de células bucais ou de sangue periférico dos envolvidos;
- 2.2.2 – Encaminhar ao Núcleo de Promoção da Paternidade Responsável-NUPAR os resultados dos exames realizados, tanto da Capital como das demais Cidades, sendo que o GACC-BA poderá utilizar o laboratório de apoio;
- 2.2.3 – Informar, exclusivamente, às partes envolvidas no Procedimento Administrativo, as condições do “sistema de pré-pagamento.”;
- 2.2.4 – Fornecer informações e esclarecimentos adicionais sobre os exames de DNA realizados, através de contato telefônico, fax ou e-mail, aos Promotores de Justiça requisitantes e/ou às partes envolvidas, com cópia para o NUPAR;
- 2.2.5 – Manter, durante a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de celebração deste termo, devendo comunicar ao MINISTÉRIO PÚBLICO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do presente instrumento;
- 2.2.6 – Fornecer ao NUPAR, que funciona na sede do Ministério Público em Salvador, kits necessários à realização de amostras que devem ser feitas durante as audiências perante o Promotor de Justiça;

NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA PATERNIDADE RESPONSÁVEL - NUPAR



2.2.7 – Fornecer, quando solicitada, cópia do resultado do exame ("2.ª via"), mediante pagamento de taxa no importe de R\$ 20,00 (vinte reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam em qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo responsabilidades destes a alocação de pessoal, às suas expensas, para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O período de vigência do presente Termo é de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em quaisquer cláusulas, para modificar este Termo, salvo quanto ao seu objeto e mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), que passará(ão) a integrá-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes denunciado ou rescindido, por descumprimento por qualquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, independentemente de mandado judicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

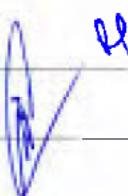
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário-DPJ.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando os partícipes a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

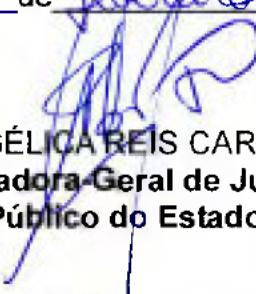
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.



NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA PATERNIDADE RESPONSÁVEL - NUPAR



Salvador, 15 de fevereiro de 2025


NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia



ROBERTO SA MENEZES
Presidente do Grupo de Apoio À Criança Com Câncer

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MP-BA e GACC-BA

ANEXO ÚNICO

Laboratório de Investigação de Vínculo Genético

| PROCEDIMENTO | PREÇO (R\$) | PRAZOS DE ENTREGA (Dias úteis) |
|---|-------------|--------------------------------|
| Investigação de Paternidade DUO (filho e suposto pai) | 280,00 | 22 |
| Investigação de Paternidade TRIO (mãe, filho e suposto pai) | 250,00 | 22 |
| Investigação de Paternidade – Post mortem* (mãe e filho) | 450,00* | 32 |
| 2ª Via de exame IVG | 20,00 | 05 |

*Adicionar R\$ 200,00 a cada participante extra.

Salvador, 11 de dezembro de 2020



| LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA | | | | | | |
|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---|--------------------|------------|------------|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | PROCESSO SEI | LEI/ATO | QT. DIAS DEFERIDOS | INÍCIO | TÉRMINO |
| ██████ | SAMUEL SANTOS CABRAL JUNIOR | 19.09.02498.0001419/2021-66 | Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016 | 20 | 28/01/2021 | 16/02/2021 |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 15 de fevereiro de 2021.

RETIFICAÇÃO:

Licença prêmio deferida, publicada no DJE nº 2786 de 26 de janeiro de 2021, conforme o expediente nº 19.09.01310.0010579/2020-08, onde se lê:

| LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA | | | | | | | QUINQUÊNIO | |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------|---------------------|------------------|------------|------------|--|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | PROCESSO SEI | LEI Nº 13.471/2015 | QT. MESES DEFERIDOS | PERÍODO DEFERIDO | | | |
| | | | | | INÍCIO | TÉRMINO | | |
| ██████ | EVAMARIA NERY CAMPOS GUIMARAES | 19.09.01310.0010579/2020-08 | Art. 3º | 01 | 22/02/2021 | 22/03/2021 | 2011/2016 | |

Leda-se:

| LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA | | | | | | | QUINQUÊNIO | |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------|---------------------|------------------|------------|------------|--|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | PROCESSO SEI | LEI Nº 13.471/2015 | QT. MESES DEFERIDOS | PERÍODO DEFERIDO | | | |
| | | | | | INÍCIO | TÉRMINO | | |
| ██████ | EVAMARIA NERY CAMPOS GUIMARAES | 19.09.01310.0010579/2020-08 | Arl. 3º | 01 | 22/02/2021 | 23/03/2021 | 2011/2016 | |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 15 de fevereiro de 2021

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

| Nome | Matrícula | Período deferido da licença | Quinquênio | Processo inicial | Publicação DJE | ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO | | |
|---------------------------------------|-----------|--|------------|-----------------------------|----------------|-----------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| | | | | | | Novo Período | Motivo | Documento autorizador |
| KATIANA CHAVES AMORIM BARCELLOS LEONE | ██████ | 11/01/2021 A 09/02/2021 - 30 DIAS 05/04/2021 A 04/05/2021 - 30 DIAS | 2011/2016 | 19.09.01310.0009755/2020-60 | 29/12/2020 | 16/03/2021 A 14/05/2021 - 60 DIAS | REQUERIMENTO DA SERVIDORA | 19.09.01310.0009755/2020-60 |
| BRUNO FALCON CARDOSO | ██████ | 15/04/2021 A 14/05/2021 - 30 DIAS | 2011/2016 | 19.09.00844.0003229/2020-85 | 02/06/2020 | 25/05/2021 A 23/06/2021 - 30 DIAS | REQUERIMENTO DO SERVIDOR | 19.09.00844.0001281/2021-29 |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 15 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI: 19.09.02327.0012055/2020-36. Parecer Jurídico: 15/2021. Partic平安: Ministério Público do Estado da Bahia e Grupo de Apoio à Criança com Câncer - Bahia, CNPJ nº 32.605.917/0001-06. Objeto: Cooperação entre as partes, para a realização de exames de investigação de paternidade, pelo método DNA, em todo o Estado da Bahia, através do Centro de Diagnóstico do GACC (CDG). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo: 003.0.13118/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Juazeiro – BA, CNPJ nº 13.915.632/0001-27. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar o apoio técnico-administrativo entre os signatários. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo original até 31 de dezembro de 2021.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2014-SGA. Processo: 003.0.66/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Antônio Tadeu Viana Alves. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora. Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato original por mais 05 (cinco) anos, a contar de 15/02/2021 até 14/02/2022. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.36.